



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 77.780.252/0001-05

RUA CORONEL VIDA, 211 - CENTRO

Exercício: 2023

PROCESSO Nº 242 / 2023

DATA: 29/09/2023 - 11:56:27

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CPF/CNPJ: 77.780.252/0001-05

Endereço: ,

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular: (42) 3252-1648

ASSUNTO/MOTIVO: LICITAÇÃO

GÁS DE COZINHA

Observação:

End. Correspondência: , Nº

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:(42) 3252-1648

Email: secretaria@palmeira.pr.leg.br

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição de gás de cozinha, conforme especificado na tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha, carga com 13 kg.	Unidade	3	109,64	328,92
TOTAL (EM R\$)					328,92

1.2. Os produtos são para entrega imediata e deverão ser entregues após envio da Nota de Empenho.

1.3. Os produtos deverão ser entregues mediante fornecimento de “vale-gás” para posterior retirada das cargas de gás.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de aquisição de gás de cozinha para utilização durante o expediente do órgão. Está sendo aberto um novo processo de contratação, tendo em vista que o processo administrativo 161/2023, aberto anteriormente foi deserto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos produtos irá possibilitar a manutenção das atividades diárias do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos “vale-gás” é de 10 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os produtos (cargas de gás de 13kg) deverão ser entregues quando solicitado em até 1 hora no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná, ficando as despesas com a entrega a cargo da empresa contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato será substituído pelo aceite da nota de empenho, a qual deverá contemplar todas as coberturas previstas neste Termo de Referência.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os materiais serão recebidos definitivamente na entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

- 7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.



7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou whatsapp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa eletrônica, considerando que esse procedimento já foi realizado anteriormente e resultou deserto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Outros documentos (caso o participante seja cooperativa)

8.17. Caso o participante seja cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 328,92 (trezentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, que foram estimados com base na pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeira/Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

Palmeira, 29 de setembro de 2023.

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b8787a6d-a45e-4010-9bd1-0b38d3f52528>



PESQUISA DE PREÇOS

O Setor de Licitação e Compras informa que a pesquisa de preços foi realizada seguindo os seguintes parâmetros:

1) Parâmetros previstos no art. 5º da Resolução nº 148/2023:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

2) Preços coletados em ordem decrescente:

Fonte	Valor Unitário
PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL	109,64
CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR	93,90

3) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado e memória de cálculo: mediana de preços do Painel de Preços do Governo Federal.

4) Observação: foi consultada a última contratação recente do mesmo objeto realizada pelo Município de Palmeira/PR para verificar se os preços praticados no mercado local estão dentro da mediana de preços obtida em âmbito nacional, para possibilitar a contratação do objeto até o valor de referência obtido através de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal.

Palmeira, 29 de setembro de 2023.

Ederson Amauri Seixas da Silva
Auxiliar de Licitação e Compras

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
26/2023	926589	Concluída	EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA

Título: GÁS

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico		Quilograma	3
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 4,6700	R\$ 120,9548	R\$ 109,6400	R\$ 470,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	3375	Quilograma	R\$ 11,0000	21/09/2023	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	6326	Quilograma	R\$ 9,6000	21/09/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	1578	Quilograma	R\$ 9,6000	21/09/2023	Sim
4	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 94,9000	21/09/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3120	Quilograma	R\$ 12,4800	20/09/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 443,0000	20/09/2023	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 123,0000	20/09/2023	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	20	Quilograma	R\$ 429,9570	20/09/2023	Sim
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	30	Quilograma	R\$ 144,9860	20/09/2023	Sim
10	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 11,4000	19/09/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

11	I	gov.br	37860	Quilograma	R\$ 19,0000	19/09/2023	Sim
12	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	3859	Quilograma	R\$ 109,8000	19/09/2023	Sim
13	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	725	Quilograma	R\$ 79,0000	19/09/2023	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 470,0000	19/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 126,0000	19/09/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 143,8000	19/09/2023	Sim
17	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	14	Quilograma	R\$ 140,0000	19/09/2023	Sim
18	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 124,0000	19/09/2023	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 128,5000	19/09/2023	Sim
20	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 109,4800	18/09/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 359,9000	18/09/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	225	Quilograma	R\$ 359,9000	18/09/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	171	Quilograma	R\$ 98,4000	18/09/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	513	Quilograma	R\$ 98,0000	18/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 319,9500	18/09/2023	Sim
26	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2765	Quilograma	R\$ 93,0000	18/09/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 98,6300	18/09/2023	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 108,7500	15/09/2023	Sim
29	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1170	Quilograma	R\$ 9,5000	15/09/2023	Sim
30	I	ESTADO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 10,9400	15/09/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 120,0000	14/09/2023	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2160	Quilograma	R\$ 11,8000	14/09/2023	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	910	Quilograma	R\$ 10,2000	14/09/2023	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	910	Quilograma	R\$ 12,4300	14/09/2023	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 10,3300	14/09/2023	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 9,8800	14/09/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 135,0000	14/09/2023	Sim
38	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 124,0000	14/09/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Quilograma	R\$ 125,0000	14/09/2023	Sim
40	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 135,0000	14/09/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	117975	Quilograma	R\$ 4,6700	13/09/2023	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	780	Quilograma	R\$ 7,3076	13/09/2023	Sim

43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40 Quilograma	R\$ 112,0000	11/09/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	182 Quilograma	R\$ 11,5384	11/09/2023	Sim
45	I	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 128,3000	11/09/2023	Sim
46	I	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 128,3000	11/09/2023	Sim
47	I	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 128,3000	11/09/2023	Sim
48	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	23 Quilograma	R\$ 114,3500	08/09/2023	Sim
49	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	6 Quilograma	R\$ 413,7500	08/09/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1950 Quilograma	R\$ 9,1100	06/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/09/2023 14:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 95/2023, Processo Administrativo n.º 18174/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, as especificações, os quantitativos máximos e os preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.155.037/0001-40

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 46.688,30 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás para cozinha. Carga com 13 quilos.	Supergasbras	Un	497	R\$93,90	R\$46.688,30

LOTE 2

Valor Total do Lote: R\$ 32.257,50 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás para cozinha. Carga com 45 quilos.	Supergasbras	Un	85	R\$379,50	R\$ 32.257,50

Valor Total Homologado – R\$ 78.925,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Página 1 de 10



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

-O local da entrega para o item 1 e 2 será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas, somente o vale gás será entregue no almoxarifado Central

-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido, por cada secretaria solicitante.

-Horário de atendimento: das 08h00min. ao meio dia e das 13h00min às 17h00min.

-As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

-As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151. Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

-Prazo de entrega para o item 1 e 2: imediata os demais itens em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do empenho.

-Serão entregas parceladas conforme a necessidade de cada secretaria pela vigência de 12 meses

2.2 - Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Contratada deverá fazer a entrega do item 1 e 2 nas escolas da cidade e interior do município e demais repartições públicas sem custo adicional para o Contratante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
- Secretaria Municipal de Saúde.

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2023.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à CONTRATADA para início da execução do objeto.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A CONTRATADA poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a CONTRATADA estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados por meio do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, quais sejam:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkevski e Maria Eduarda Viante;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Thais de Almeida Santos;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes e Luiz Ricardo Rolinski;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Franciely Zakrzewski;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa;
- Secretaria Municipal de Saúde: Reginaldo Costa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

HEISSAN ALI
ABDALLAH:0
4050062925

Assinado de forma
digital por HEISSAN ALI
ABDALLAH:04050062925
Dados: 2023.09.25
17:41:13 -03'00'

HD COMERCIO
DE GAS
LTDA:0415503
7000140

Assinado de forma
digital por HD
COMERCIO DE GAS
LTDA:04155037000140
Dados: 2023.09.25
17:41:02 -03'00'

HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.155.037/0001-40
Heissan Ali Abdallah
CPF/MF n.º 040.500.629-25
CONTRATADA

Testemunhas:

Paola Diovana Gomes
RG n.º
Fiscal Titular

Luiz Ricardo Rolinski
R.G n.º 8.626.912-0
Fiscal Titular

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=16aa7c49-bc69-4664-8689-5da054a12ffa>





Para: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Processo n° 242/2023

Dotação com Desdobramento	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.04.00
Descrição	MATERIAL DE CONSUMO – GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Despesa atualizada	135.418,48
Saldo a empenhar	107.394,99
Empenhado no desdobramento no exercício corrente	375,00

Palmeira, 02/10/2023

Página 1 | 2



Câmara Municipal de
PALMEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2023 a 31/08/2023

Filtros

Desdobramento - 3390300400

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Red. Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
	19/07/2023				
178	19/07/2023	019490.ANTONIO SEBASTIAO ARAUJO ABREU -	10 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	01001	375,00
Empenhado no dia:					375,00
Anulado na Entidade:					0,00
Empenhado Líquido na Entidade:					375,00

nº Empenhos Emitidos: 1

Total Empenhado: 375,00
Total Anulado: 0,00
Total Empenhado Líquido: 375,00

Comentários

-



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a agosto

<u>Ord.</u>	<u>Red.</u>	<u>Cod. Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>	<u>Disp. Orcada</u>	<u>Disp. Anulada</u>	<u>Reservado</u>	<u>Solicitado</u>	<u>Pré Empenho</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>V. Pago</u>	<u>a Solicitar</u>	<u>a Pagar</u>	<u>a Empenhar</u>
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA															
01.001.01.031.0001.2.002 - Atividade do Poder Legislativo Municipal															
0	10	3.3.90.30.00.00	1005	MATERIAL DE CONSUMO	135.418,48	135.418,48	0,00	28.023,49	28.023,49	28.023,49	16.549,42	15.068,03	107.394,99	12.955,46	107.394,99
Total Projeto Atividade					135.418,48	135.418,48	0,00	28.023,49	28.023,49	28.023,49	16.549,42	15.068,03	107.394,99	12.955,46	107.394,99
Total Entidade					135.418,48	135.418,48	0,00	28.023,49	28.023,49	28.023,49	16.549,42	15.068,03	107.394,99	12.955,46	107.394,99
Total Geral					135.418,48	135.418,48	0,00	28.023,49	28.023,49	28.023,49	16.549,42	15.068,03	107.394,99	12.955,46	107.394,99

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=02fd456a-203b-4ee0-b6a5-aad1ad525eca>





Câmara Municipal de
PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a abertura de Processo Licitatório para aquisição de gás de cozinha.

Palmeira, 02 de outubro de 2023.

Odair José Sanson Junior
Presidente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ba7e4e5d-5f8a-4dae-8afa-afea8388b77a>





Gás Chamagás



2 de junho de 2023

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Hoje

Bom dia 9:14 da manhã ✓✓

Falamos do setor de compras da Câmara, gostaríamos de saber da possibilidade de a empresa HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 04.155.037/0001-40, fornecer para a Câmara Municipal de Palmeira 3 cargas de Gás de Cozinha de 13kg, através de fornecimento de vale-gás a serem retirados no período de 1 ano, no valor de R\$ 93,90 cada unidade (preço registrado na Ata de Registro de Preços 314/2023 celebrada com o Município de Palmeira/PR).

9:14 da manhã ✓✓

Bom dia, faremos o fornecimento sim

9:19 da manhã

Ok, agradecemos o retorno.

9:20 da manhã ✓✓

Disponha! 9:34 da manhã



Mensagem





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 14:52:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HD COMERCIO DE GAS LTDA**
CNPJ: **04.155.037/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7

Os abaixo identificados e qualificados:

JOSÉ SIDINEY BINI FILHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Prudentópolis, Estado do Paraná, em 14 de julho de 1983, portador do **CPF/MF sob nº 034.815.419-45**, e carteira de Identidade **RG nº 8.629.609-8**, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná residente, domiciliado à Rua Coronel Macedo, 419, Centro, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84130-000

KAMILA ZAKALHUK MACHADO, brasileira, solteira, maior, nascida em Prudentópolis, Paraná, em 07 de maio de 1992, empresária, portadora da carteira de Identidade **RG nº 12.498.989-2** e **CPF/MF sob nº 045.332.419-30**, residente e domiciliada à Rua Coronel Macedo, 419, Centro, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84130-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.**, com sede na Avenida Nascim Bacila, 35, Vila Rosa, Palmeira/PR, CEP 84130-000, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.155.037/0001-40**, registrada na registrada na **Junta Comercial do Paraná** sob NIRE nº **4120791864-7** em **14/11/2000**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DIEGO LOBO**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/04/2004, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº. 101.054.049-18**, portador da carteira de identidade **RG nº. 13.462.411-6 SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel, 62, Pedro Moro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83020-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **HEISSAN ALI ABDALLAH**, brasileiro, maior, natural de Curitiba/PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 12/11/1982, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº. 040.500.629-25**, portador da carteira de identidade civil **RG nº. 6.262.963-0 SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Vereador Ângelo Burbello, 2591, casa 16, Umbara, Curitiba/PR, CEP 81940-320.

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir da sua assinatura.

Parágrafo único: Ressalvado o direito dos sócios ingressantes de cobrar dos sócios retirantes todo e qualquer débito exigível da sociedade que se referiam ao período anterior à data da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIA E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: A sócia KAMILA ZAKALHUK MACHADO, acima qualificada, vende e transfere, as suas 5.000,00 (cinco mil) quotas integralizadas que possui, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio **DIEGO LOBO**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: O sócio JOSÉ SIDINEY BINI FILHO, acima qualificado, vende e transfere, as suas 5.000,00 (cinco mil) quotas integralizadas que possui, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio **HEISSAN ALI ABDALLAH**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIEGO LOBO	50,00	5.000	5.000,00
HEISSAN ALI ABDALLAH	50,00	5.000	5.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária quanto às obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7

seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por **JOSÉ SIDINEY BINI FILHO** passa a ser administrada pelo sócio **HEISSAN ALI ABDALLAH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§2.º - É autorizado ao administrador onerar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§3.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA: A sócia única declara que sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA., passa a denominar-se, a partir desta data, **HD COMERCIO DE GÁS LTDA**, e permanecerá utilizando o nome fantasia CHAMAGAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTECIPAÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7**

levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O endereço dos sócios, constante do Contrato Social Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HD COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7**

Os abaixo identificados e qualificados:

DIEGO LOBO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/04/2004, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº. 101.054.049-18**, portador da carteira de identidade **RG nº. 13.462.411-6 SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Deputado Joao Leopoldo Jacomel, 62, Pedro Moro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83020-210.

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7**

HEISSAN ALI ABDALLAH, brasileiro, maior, natural de Curitiba/PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 12/11/1982, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº. 040.500.629-25**, portador da carteira de identidade civil **RG nº. 6.262.963-0 SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Vereador Ângelo Burbello, 2591, casa 16, Umbara, Curitiba/PR, CEP 81940-320.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **HD COMERCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida Nascim Bacila, 35, Vila Rosa, Palmeira/PR, CEP 84130-000, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.155.037/0001-40**, registrada na registrada na **Junta Comercial do Paraná** sob NIRE nº **4120791864-7** em **14/11/2000**; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HD COMERCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida Nascim Bacila, 35, Vila Rosa, Palmeira/PR, CEP 84130-000 e utiliza o nome fantasia **CHAMAGAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/11/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, Comércio Varejista de Bebidas e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos**.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País e distribuída da seguinte forma:

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIEGO LOBO	50,00	5.000	5.000,00
HEISSAN ALI ABDALLAH	50,00	5.000	5.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **HEISSAN ALI ABDALLAH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§2.º - É autorizado ao administrador onerar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§3.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, podendo esta participação ser de forma desproporcional as quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo ser de forma desproporcional às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTECIPAÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7**

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O endereço dos sócios, constante do Contrato Social Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE MICROEMPRESA: As sócias declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmeira/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam digitalmente em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmeira /PR, 15 de maio de 2023.

HEISSAN ALI ABDALLAH
Assinatura Digital

DIEGO LOBO
Assinatura Digital

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA LTDA.
CNPJ/MF: nº 04.155.037/0001-40 NIRE: 4120791864-7**

JOSÉ SIDINEY BINI FILHO

Assinatura Digital

KAMILA ZAKALHUK MACHADO

Assinatura Digital

Advogado:

Rodney Alexandro Paraná Pazello

OAB/PR 54039

Assinatura Digital

Espaço exclusivo da Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HD COMERCIO DE GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481541945	JOSE SIDINEY BINI FILHO
04050062925	HEISSAN ALI ABDALLAH
04533241930	KAMILA ZAKALHUK MACHADO
10105404918	DIEGO LOBO
91787742920	RODNEY ALEXANDRO PARANA PAZELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 17:59 SOB Nº 20233269843.
PROTOCOLO: 233269843 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307544650. CNPJ DA SEDE: 04155037000140.
NIRE: 41207918647. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.
HD COMERCIO DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.155.037/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2000	
NOME EMPRESARIAL HD COMERCIO DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAMAGAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NASCIM BACILA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO chamagas_supergasbras@hotmail.com		TELEFONE (42) 3252-4202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host
CELEPAR
08/05/2023 - 12:18:43

CNPJ:	04.155.037/0001-40	Inscrição Estadual:	90225198-72
Nome Empresarial:	JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA. LTDA.-ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV NASCIM BACILA		
Número:	35	Complemento:	LOJA
Bairro:	VILA ROSA		
Município:	PALMEIRA	UF:	PR
CEP:	84.130-000	Telefone:	(42)3252-4202
E-mail:	CHAMAGAS_SUPERGASBRAS@HOTMAIL.COM.BR		

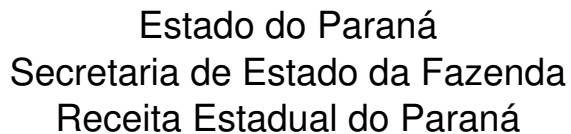
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Início das Atividades:	01/2001
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2001
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2001
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031547453-37

Nome: **HD COMERCIO DE GAS LTDA**

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.155.037/0001-40

Razão

Social:

HD COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço:

AV NASCIM BACILA 35 / VILA ROSA / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004231419706305

Informação obtida em 03/10/2023 09:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.155.037/0001-40

Certidão nº: 45205020/2023

Expedição: 31/08/2023, às 16:43:48

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.155.037/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de
PALMEIRA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Apresentamos a seguir, os fundamentos para contratação através de Dispensa, os quais devem ser submetidos à análise e parecer jurídico:

EMBASAMENTO LEGAL

A contratação poderá ser realizada através de procedimento de DISPENSA, sem disputa eletrônica, considerando o disposto no Art. 75, III, b, da Lei 14.133/2021, tendo em vista já ter sido aberto procedimento de contratação anterior que resultou deserto.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 04.155.037/0001-40, foi vencedor em licitação recentemente realizada pelo Município de Palmeira/PR (Pregão 95/2023), com Ata de Registro de Preços 314/2023 vigente. O fornecedor foi consultado sobre a possibilidade de fornecimento do objeto à Câmara Municipal de Palmeira ao mesmo preço registrado pelo Município, havendo manifestação favorável por parte do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço unitário ofertado pelo fornecedor (R\$ 93,90) foi o menor ofertado em licitação realizada no Município e está abaixo do valor da mediana de preços ofertado em âmbito nacional.

HABILITAÇÃO

A fornecedor vencedor apresentou a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Palmeira, 03 de outubro de 2023.

Ederson Amauri Seixas da Silva
Agente de Contratação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4dd828a8-ccf7-4f53-99a3-454cea48249d>





Parecer nº 300 - Palmeira, 09/10/2023

Para: Setor de Licitação (Ederson)

Processo nº 242/2023

Assunto: Requisitos para a dispensa de licitação e contratação direta

Objeto: aquisição de gás de cozinha (3) com 13kg para uso da Câmara Municipal de Palmeira

Análise dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação. Contratação direta. Possibilidade legal, nos termos do art.75, inciso III, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

1 Em cumprimento ao art. 72, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021, ao art. 13, §3º da Resolução nº 147/2023 e ao art. 4º, inciso III da Resolução nº 151/2023, ambas desta Câmara, o presente procedimento foi encaminhado para análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a contratação direta para **aquisição de gás de cozinha (3) com 13kg para uso da Câmara Municipal de Palmeira**, tendo em vista que o processo nº 161/2023, aberto anteriormente, resultou deserto, justificando a referida dispensa nos termos do art. 75, inciso III, 'a' da Lei nº 14.133/2021.

2 No caso deste órgão legislativo, o departamento financeiro (e dentro dele a divisão de material e patrimônio) é o setor responsável pelas aquisições e contratações, conforme art. 16, inciso I, da Resolução nº 104/2014 desta Câmara:

Art. 16. A Divisão de material e patrimônio faz parte do departamento Financeiro e será responsável pelas seguintes atribuições:

I – promover, mediante autorização do Presidente, licitações para aquisição de material e serviços, na conformidade com as requisições efetivas pelos demais órgãos dos Serviços Administrativos, observadas as normas legais e regulamentares próprias à espécie;



3 Até o presente momento, compõem o processo os seguintes documentos:

- Termo de Referência (folhas 02/08);
- Relatório de Pesquisa de Preço (folhas 09/22);
- Parecer Contábil (folhas 23/25);
- Autorização do Presidente para abertura do processo de contratação e aprovação do Termo de Referência (folhas 26/27);
- Documentos de Habilitação (folhas 29/45);
- Justificativa para Contratação Direta e anexos (folha 46/47).

4 O processo foi iniciado com o Termo de Referência e justificou-se a contratação ao argumento de que a aquisição decorre da *“necessidade de aquisição de gás de cozinha para utilização durante o expediente do órgão. Está sendo aberto um novo processo de contratação, tendo em vista que o processo administrativo 161/2023, aberto anteriormente, foi deserto”*.

5 Com relação à pesquisa de preço, consta (folha 10):

1) Parâmetros previstos no art. 5º da Resolução nº 148/2023:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2) Preços coletados em ordem decrescente: (...)

3) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado e memória de cálculo: mediana de preços do Painel de Preços do Governo Federal.

4) Observação: foi consultada a última contratação recente do mesmo objeto realizada pelo Município de Palmeira/PR para verificar se os preços praticados no mercado local estão dentro da mediana de preços obtida em âmbito nacional, para possibilitar a contratação do objeto até o valor de referência obtido através de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal.

6 Consignou-se, no processo, por intermédio do Contador responsável (documento de folhas 23/25), a identificação da dotação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende efetivar.

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

7 Preliminarmente, à luz do art. 37 da resolução nº 104/2014 desta Câmara, incumbe a esta Procuradoria Legislativa prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos. Outrossim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo. Oriento que seja providenciada a vinculação entre os processos (este e o anterior que resultou deserto) no sistema, a fim de respaldar as afirmações e referências aqui efetuadas. PROVIDENCIE-SE.

8 Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação e os regulamentos específicos deste órgão exigem para os casos de dispensa de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da contratação.

9 Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

10 Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

11 **A dispensa de licitação** é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III, 'a', elenca como dispensável a licitação para contratações que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;;

(...)

12 Conforme consta nas folhas 46/47, "a contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, sem disputa eletrônica, tendo em vista já ter sido aberto procedimento de

contratação anterior que resultou deserto”. Nesses aspectos, vale destacar os ensinamentos do professor Marçal Justen Filho:

A alínea “a” autoriza a contratação direta na hipótese ausência de interessados ou de propostas válidas em licitação anterior. (...) Uma das hipóteses é a ausência de qualquer interessado em participar do certame. Trata-se de uma situação objetiva, cuja constatação não propicia maior controvérsia. (...) A al. “a” do inc. III autoriza a contratação direta também no caso de ausência de propostas válidas.¹

13 As condições definidas no processo de contratação anterior foram mantidas e a licitação ocorreu há menos de um ano, conforme o inciso III do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

14 Destarte, a fim de se cumprir o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratificados e regulamentados pelo art. 4º da Resolução nº 151/2023 desta Câmara, vejamos:

Lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resolução nº 151/2023

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

¹ JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1014.



§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Processo Agrupado - Página 52 / 61 - Gerado em 17/10/2023

documentos necessários e adequação orçamentária, conforme os requisitos legais exigidos pelo art.6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

17 Foi juntado o **Relatório da Pesquisa de Preço** (folha 10), com a obtenção dos valores do Painei de Preços e das contratações similares da Administração Pública. Foi consultada a última contratação recente do mesmo objeto realizada pelo Município de Palmeira/PR para verificar se os preços praticados no mercado local estão dentro da mediana de preços obtida em âmbito nacional, para possibilitar a contratação do objeto até o valor de referência obtido através de consulta ao Painei de Preços do Governo Federal. Efetuou-se o cálculo pela mediana de preços do Painei do Governo Federal.

18 O art. 7º da Resolução nº 148/2023 desta Câmara prevê que nas contratações por dispensa de licitação sejam aplicadas as regras do art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painei de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

19 No presente caso, foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º para a pesquisa de preço.

20 Ressalta-se ainda a possibilidade de utilização dessas propostas para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme permite o art. 7º, §4º da Resolução nº 148/2023 desta Câmara:



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

(...)

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

21 Quanto à **metodologia para obtenção do preço estimado**, utilizou-se a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço, atendendo o disposto no *caput* do art. 6º da Resolução nº 148/2023.

22 O **critério de seleção do fornecedor** será pelo menor preço dentre as propostas que atendam as características do objeto solicitado e o preço a ser pago deverá ser compatível com aquele praticado no mercado. Na Justificativa para Contratação Direta (folha 46/47) consta que o *preço unitário ofertado pelo fornecedor (R\$93,90) foi o menor ofertado em licitação realizada no Município e está abaixo do valor da mediana de preços ofertado em âmbito nacional*.

23 A **Declaração Orçamentária** foi juntada pelo setor Contábil (folhas 23/25), o qual afirmou sobre a existência de saldo financeiro para a respectiva despesa, bem como informou a respectiva dotação para o empenho, juntando-se o demonstrativo de despesa simplificada e relação de empenhos por desdobramento, considerando, para tanto, o exercício corrente.

24 Além disso, esta Procuradoria entende que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Verifica-se que os documentos de habilitação que se entendia como necessários foram devidamente juntados ao processo, demonstrando a situação regular da empresa:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme art. 68, I da lei nº 14.133/2021 (folha 40);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU (folha 29);
- Contrato Social (folhas 30/40);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 68, II da lei nº 14.133/2021; (folha 41)

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual, conforme art. 68, III da lei nº 14.133/2021; (folhas 42/43)
- prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme art. 68, IV da lei nº 14.133/2021 (folha 44) e
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme art. 68, V da lei nº 14.133/2021 (folha 45).

25 Ainda, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

26 A autorização da autoridade competente para abertura do presente processo e aprovação do termo de referência consta na folha 26.

27 Assim sendo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

CONCLUSÃO

28 Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a presente intenção de contratação direta, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos indicados, principalmente o constante nos parágrafos 7 e 25.

É o parecer, à consideração superior.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 242/2023

Trata o presente processo da aquisição de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Palmeira.

No conteúdo do Processo, verificou-se a existência dos requisitos necessários para sua formalização, entre os quais o termo de referência, o relatório de pesquisa de preço, proposta de fornecedor, parecer contábil, autorização do presidente e o parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento e a modalidade que poderá ser adotada.

Cabe ressaltar que o procedimento submete-se ainda à análise e acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Estando devidamente regular até o presente momento, o Controle Interno não se opõe a continuidade do processo, podendo prosseguir para a homologação.

É o Parecer.

Palmeira, 10 de outubro de 2023.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3d0962e5-881d-4fdb-aedc-805d0113d5e5>





Câmara Municipal de
PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 17/2023, que tem como objeto a aquisição de gás de cozinha, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 04.155.037/0001-40, no valor de R\$ 281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Palmeira, 11 de outubro de 2023.

Odair Sanson Junior
Presidente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1e01d055-d6f8-4fbd-913a-1d3b2a88e737>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 17/2023, que tem como objeto a aquisição de gás de cozinha, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 04.155.037/0001-40, no valor de R\$ 281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Palmeira, 11 de outubro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:59AC9CA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2023. Edição 2877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cnpj: 77.780.252/0001-05

Estado do Paraná

RUA CORONEL VIDA, 211 CENTRO 4232521648 - CEP 84130-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 249 / 2023 Ordinário Data: 16/10/2023 Página 1 / 1

Credor: 3468 HD COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: AVENIDA NASCIM BACILA 35 - C.E.P. 84130000 - PALMEIRA - PR
C.N.P.J.: 04.155.037/0001-40 Inscrição Estadual 9022519872 Tel: 41988518404 Email: executivo@grupogasmaster.c
Banco:95 - BANCO SICOOB Agência:4368 Conta:79184-9

Orgão: 01. Legislativo Municipal
Unidade: 01.001. Camara Municipal
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido: 10
F. de Recurso: 1005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente
Desdobramento: 04 00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Processo.....: 242/2023
Tipo de Licitação: Proc. Dispensa
Nº Licitação.....: 17/2023
Nº Contrato.....: /
Vigência do Contrato:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
135.418,48	46.028,09	281,70	45.746,39

HISTÓRICO: Aquisição de gás de cozinha para utilização durante o expediente do órgão.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Gás de cozinha, carga com 13 kg. -	UNID	3,000	93,90	281,70

Total Liq. Empenho: 281,70

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução Nº 146/2022

Assinado por João Eraldo Martins Padilha, CONTADOR, com matrícula número 67.

Assinado por ODAIR JOSE SANSON JUNIOR, PRESIDENTE, com matrícula número 95.